



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROCESSO Nº 18168/2025

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 197/2025

PROCEDÊNCIA: Prefeitura de Linhares | Chefe do Poder Executivo

REDAÇÃO FINAL

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária nº 197/2025 de iniciativa do Poder Executivo, subscrito pelo Prefeito, Sr. Lucas Scaramussa, tendo por objeto autorizar a abertura de crédito especial no valor de R\$ 6.180.451,90 (seis milhões, cento e oitenta mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa centavos).

O presente projeto foi aprovado em Plenário SEM EMENDAS, de forma que, considerando que não foi realizada alteração da redação original, deverá ser encaminhado à Secretaria Legislativa para competente autógrafo, com as adequações de técnica legislativa e redacional constantes no anexo, realizadas em conformidade à Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Linhares/ES, 06 de novembro de 2025.

Taís Pereira Santos

Assessora de Técnica Legislativa e Redacional



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE Nº 197/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 6.180.451,90 (SEIS MILHÕES, CENTO E OITENTA MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Extraordinária Projeto de Lei Ordinária de autoria do Poder Executivo, subscrito pelo Prefeito, Sr. Lucas Scaramussa, a saber:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial no valor de R\$6.180.451,90 (seis milhões, cento e oitenta mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa centavos), em favor do Fundo Municipal de Saúde de Linhares para inclusão no Orçamento vigente, conforme as dotações especificadas no Anexo I, que integra a presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do referido crédito especial serão provenientes de excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II do art. 43 Lei federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações no PPA, LDO e LOA vigente, para a inclusão das despesas previstas no art. 1º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ESPECIAL - SUPLEMENTAÇÃO				
----------------------------------	--	--	--	--

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
08	Fundo Municipal de Saúde de Linhares			
01	Fundo Municipal de Saúde de Linhares			
0131	Novo Acordo Rio Doce			
10.302.0131.3.050	Transporte mais seguro	4.4.90.52	1.601.0000.0002	2.180.451,90
10.302.0131.3.051	Unidades Móveis de Saúde	4.4.90.52	1.601.0000.0002	4.000.000,00
TOTAL				6.180.451,90